



DECISÃO PLENÁRIA Nº 00070-08

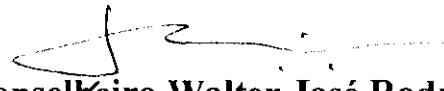
O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em Sessão Técnico-Administrativa, e

Acolhendo o voto apresentado pelo Conselheiro-Diretor da 4ª Região, referentemente aos autos de nº 11844/08,

Assim decide:

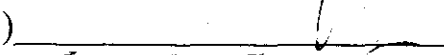
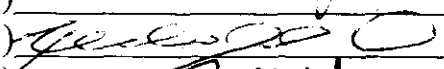
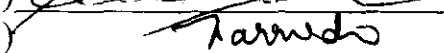
NÃO ACATAR a Reclamação apresentada pelo Sr. Antônio da Penha Machado de Camargo, ex-Presidente da Câmara Municipal de **Santa Terezinha de Goiás**, em face de sua inadequação com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica deste Tribunal, vez que tal instituto foi oposto contra a decisão contida em Acórdão, especificamente ao de nº 0100/08, datado de 30 de janeiro de 2008, expedido por este Tribunal, ato por meio do qual foi mantido o julgamento pela irregularidade das contas relativas ao mês de junho de 2002, do referido Poder Legislativo.


SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **20 AGO 2008**


Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente


Conselheiro Sebastião Monteiro
Relator

1
Conselheiros participantes da votação:

1) 
3) 
5) 

2) 
4) 